



ALEXSANDRO DA SILVA LINCK

DIREITO AO ESQUECIMENTO E O MARCO CIVIL DA INTERNET

Um estudo sobre as propostas de regulamentação

Canoas

2018

ALEXSANDRO DA SILVA LINCK

DIREITO AO ESQUECIMENTO E O MARCO CIVIL DA INTERNET

Um estudo sobre as propostas de regulamentação

Dissertação apresentada como requisito para a obtenção do título de Mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade La Salle.

Orientadora:

Prof^ª. Dra. Maria Cláudia Mércio Cachapuz

Canoas

2018

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

L357d Linck, Alexsandro da Silva.
Direito ao esquecimento e o marco civil da Internet [manuscrito] :
um estudo sobre as propostas de regulamentação / Alexsandro da
Silva Linck. – 2018.
129 f. : il. ; 30 cm.

Dissertação (mestrado em Direito) – Universidade La Salle,
Canoas, 2018.

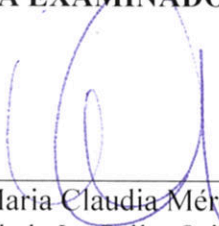
“Orientação: Prof^a. Dra. Maria Cláudia Mércio Cachapuz”.

1. Direito. 2. Internet. 3. Privacidade. 4. Legislação. I.
Cachapuz, Maria Cláudia Mércio. II. Título.

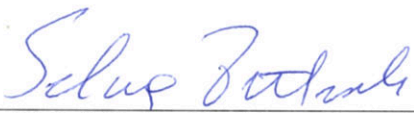
CDU: 340.133.2

Programa de Pós-Graduação em Direito


BANCA EXAMINADORA



Prof.^a Dr.^a Maria Claudia Mércio Cachapuz
Universidade La Salle, Orientadora e
Presidente da Banca



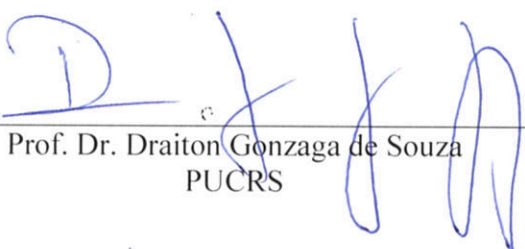
Prof.^a Dr.^a Selma Rodrigues Petterle
Universidade La Salle



Prof.^a Dr.^a Simone Tassinari
UFRGS



Prof. Dr. Fabiano Koff Coulon
UNISINOS



Prof. Dr. Draiton Gonzaga de Souza
PUCRS

Área de Concentração: Direito e Sociedade
Curso: Mestrado Acadêmico em Direito

Canoas, 02 de março de 2018.

Para Jocie, Pablo e Clarissa.

AGRADECIMENTOS

A minha orientadora, professora Dra. Maria Cláudia Mércio Cachapuz, pelos ensinamentos proporcionados ao longo da pesquisa e, também, pela preparação para docência, uma vez que no estágio realizado oportunizou o aprendizado a partir da experiência em sala de aula, sempre incentivando e contribuindo para prosseguirmos com o projeto do magistério.

A professora Dra. Selma Rodrigues Petterle, ao professor Dr. Diógenes Vicente Hassan Ribeiro e a professora Dra. Simone Tassinari Cardoso, pela participação na banca de qualificação do projeto de pesquisa e, principalmente, pelas contribuições apresentadas, que muito auxiliaram para o desenvolvimento desse trabalho. Agradeço aos ínclitos professores citados e aos professores Dr. Draiton Gonzaga de Souza e Dr. Fabiano Koff Coulon pelo interesse e disponibilidade na participação da banca de defesa.

Aos demais professores do corpo docente do programa de pós-graduação em Direito da Universidade La Salle, pelos ensinamentos e permanente estímulo ao estudo e a pesquisa.

Aos funcionários da secretaria do programa de pós-graduação em Direito da Universidade La Salle, pela obsequiosidade no atendimento e auxílio necessários nessa jornada acadêmica.

Aos colegas do corpo discente do programa de pós-graduação em Direito da Universidade La Salle pelo convívio, diálogos e debates realizados, uma vez que foram úteis não apenas para refletirmos sobre o tema, mas também para o crescimento como ser humano.

Aos colegas do escritório pela compreensão diante da minha ausência no ambiente de trabalho e pelo permanente apoio ao estudo e a pesquisa.

A minha esposa Jociele e aos meus filhos Pablo e Clarissa pelo continuado amparo, compreensão e incentivo no trajeto acadêmico e, principalmente, no desenvolvimento da vida.

Aos meus pais Irineu e Marli, a minha irmã Elisandra, aos meus sogros Luis e Rejane e aos meus cunhados Rodrigo e Rogério, bem como aos demais familiares que integram a nossa extensa família, pelo carinho e auxílio prestado.

Aos amigos que sempre estão presentes e disponíveis para dialogar e amparar na caminhada da vida, bem como para auxiliar na consecução deste projeto acadêmico.

Muito obrigado.

“[...] A única lei que todas as nossas culturas constituídas reconheceriam é a Regra de Ouro. Esperamos que possamos construir as nossas soluções específicas nessa base. Mas não podemos aceitar as soluções que vocês estão tentando nos impor”.

(BARLOW, 1996, tradução nossa).

RESUMO

O Marco Civil da Internet estabeleceu princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. No tempo atual, entretanto, debate-se sobre a instituição e o regulamento do direito ao esquecimento nessa legislação. Assim, realiza-se, a partir de revisão bibliográfica e da pesquisa das proposições legislativas em trâmite na Câmara dos Deputados, um estudo sobre os projetos de lei formulados para instituir e regulamentar o direito ao esquecimento no Marco Civil da Internet. Os debates sobre os limites do direito de informar e da privacidade estão acentuados pela forma de comunicação dessa tecnologia que permeia a comunicação entre os seus diversos usuários e se faz presente quase que na totalidade dos cantos do planeta Terra. A rede mundial de computadores além de alterar as relações de produção, de poder e de experiência, bem como as formas sociais de espaço e tempo, proporcionou o surgimento de uma sociedade em rede e ampliou o direito de informar ao estabelecer como um traço essencial à onipresença e à perenidade das informações. O patamar de preocupação com a privacidade elevou-se, uma vez que na Internet a lembrança de acontecimentos se tornou a regra e o esquecimento a exceção. Por conta disso, foi trazido ao debate o denominado direito ao esquecimento como o direito de o ser humano não recordar fatos passados que dizem respeito à sua vida pessoal e que não devem permanecer acessíveis ao público pela eternidade. O julgamento do caso Google Spain S.L. e Google Inc. “versus” Agencia de Protección de Datos (AEPD) e Mario Costeja González, pelo Tribunal de Justiça da União Europeia em 13 de maio 2014, no qual se reconheceu um direito de requerer a desindexação das informações pessoais pretéritas e não relevantes à coletividade do resultado das pesquisas realizadas em motores de buscas da Internet, estimulou a formulação de proposições legislativas no Brasil destinadas à instituição e ao regulamento do direito ao esquecimento no Marco Civil da Internet. A pesquisa e o estudo sobre seis projetos de lei elaborados e em tramitação na Câmara dos Deputados, com base na revisão bibliográfica realizada, resultaram na confirmação da hipótese de não-adequação da adoção do caminho da positivação desse direito no Marco Civil da Internet.

Palavras-chave: Informação. Internet. Sociedade em Rede. Privacidade. Esquecimento. Marco Civil da Internet. Projeto de Lei.

ABSTRACT

Brazilian Civil Rights Framework for the Internet established principles, guarantees, rights and obligations for the use of the Internet in Brazil. Nowadays, however, debates are held about the institution and regulation of the right to be forgotten in this legislation. Thus, a study on the bills formulated to institute and regulate the right to be forgotten in the Brazilian Civil Rights Framework for the Internet is carried out, based on a bibliographical review and on a research of the legislative proposals in process at the House of Representatives. Debates about the limits of the right to information and privacy are enhanced by the way the communication of this technology permeates communication among its several users and it is present in almost all corners of planet Earth. The global computer network, in addition to changing the relations of production, power and experience, as well as the social forms of space and time, fostered the onset of a networked society and expanded the right to inform by establishing as an essential omnipresence and the perpetuation of information. The level of concern for privacy rose, since on Internet the memory of events became the rule while forgetting the exception. Because of this, the so-called right to be forgotten has been brought to the debate as the right of the human being not to remember past events that pertain to one's personal life and that should not remain accessible to the public for eternity. *Google Spain SL and Google Inc. v. Data Protection Agency (AEPD) and Mario Costeja González*, ruled by the Court of Justice of the European Union on May 13, 2014, defined a right to request deindexation of personal information that was precedent and not relevant to the results of Internet search devices, enhanced the proposal of a legislative change in Brazil focused on establishing and regulating the right to be forgotten in the Brazilian Civil Rights Framework for the Internet. The research and study on six bills moving through the House of Representatives based on the bibliographical review carried out, confirmed the hypothesis of non-adequacy of this right on the way of implementing it on Brazilian Civil Rights Framework for the Internet.

Keywords: Information. Internet. Network Society. Privacy. Right to be forgotten. Brazilian Civil Rights Framework for the Internet. Bill of Rights.

RESUMEN

El Marco Civil da Internet estableció principios, garantías, derechos y deberes para el uso de Internet en Brasil. En el tiempo actual, sin embargo, se debate sobre la institución y el reglamento del derecho al olvido en esa legislación. Así, se realiza, a partir de revisión bibliográfica y de la investigación de las proposiciones legislativas en trámite en la Câmara dos Deputados, un estudio sobre los proyectos de ley formulados para instituir y reglamentar el derecho al olvido en el Marco Civil da Internet. Los debates sobre los límites del derecho de informar y de la privacidad están acentuados por la forma de comunicación de esa tecnología que permea la comunicación entre sus diversos usuarios y se hace presente casi en la totalidad de los rincones del planeta Tierra. La red mundial de ordenadores, además de alterar las relaciones de producción, de poder y de experiencia, así como las formas sociales de espacio y tiempo, proporcionó el surgimiento de una sociedad en red y amplió el derecho de informar al establecer como un rasgo esencial la omnipresencia y la perennidad de la información. El nivel de preocupación por la privacidad se elevó, ya que en Internet el recuerdo de acontecimientos se convirtió en la regla y el olvido a la excepción. Por eso se ha traído al debate el denominado derecho al olvido como el derecho del ser humano no recordar hechos pasados que se refieren a su vida personal y que no deben permanecer accesibles al público por la eternidad. El Tribunal de Justicia de la Unión Europea, el 13 de mayo de 2014, en el que se reconoció un derecho a solicitar la desindexación de las informaciones personales pretéritas y no relevantes a la colectividad del resultado de las investigaciones realizadas en motores de búsqueda de Internet, estimuló la formulación de proposiciones legislativas en Brasil destinadas a la institución y al reglamento del derecho al olvido en el Marco Civil da Internet. La investigación y el estudio sobre seis proyectos de ley elaborados y en tramitación en la Câmara dos Deputados, con base en la revisión bibliográfica realizada, resultó en la confirmación de la hipótesis de no adecuación de la adopción del camino de la positivación de ese derecho en el Marco Civil da Internet.

Palabras clave: Información. Internet. Sociedad en Red. Privacidad. Olvido. Marco Civil da Internet. Proyecto de ley.

LISTA DE FIGURAS

Figura 1 – Projeto CTRL+X: 3.027 ações judiciais indagando o direito de expressar	18
Figura 2 – Ranking dos processos nas Unidades da Federação, das alegações e do formato .	19
Figura 3 – Gráfico do percentual e do número real de URLs removidos após a revisão	58
Figura 4 – Gráfico do percentual e do número real de URLs não removidos após a revisão .	59
Figura 5 – Lista de domínios com a maior quantidade de URLs removidos	60

LISTA DE TABELAS

Tabela 1	–	Proposições destinadas à instituição e o regulamento do direito ao esquecimento	79
Tabela 2	–	Bloco 1: Proposições destinadas à instituição e o regulamento do direito ao esquecimento	80
Tabela 3	–	Marco Civil da Internet e Projeto de Lei nº 1.589, de 2015	81
Tabela 4	–	Marco Civil da Internet e Substitutivo aos Projetos de Lei nºs 215, 1.547 e 1.589, de 2015	82
Tabela 5	–	Bloco 2: Proposições destinadas à instituição e o regulamento do direito ao esquecimento	86
Tabela 6	–	Projeto de Lei nº 1.676, de 2015	87
Tabela 7	–	Marco Civil da Internet e Projeto de Lei nº 2.712, de 2015	88
Tabela 8	–	Marco Civil da Internet e Projeto de Lei nº 8.443, de 2017	89
Tabela 9	–	Bloco 3: Proposição destinada à instituição e o regulamento do direito ao esquecimento	93
Tabela 10	–	Marco Civil da Internet e Projeto de Lei nº 5.203, de 2016	94

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	INFORMAÇÃO NA VIDA EM REDE	16
2.1	Internet	19
2.1.1	<i>Internet no Brasil</i>	25
2.2	Interações entre a rede e a sociedade	27
2.3	Privacidade	30
3	DIREITO AO ESQUECIMENTO	40
3.1	Esquecimento: a memória do ser humano	40
3.2	Esquecimento na vida em rede	42
3.2.1	<i>Direito ao esquecimento: origem, definição e terminologia</i>	43
3.2.2	<i>Caso Google Spain S.L. e Google Inc. versus Agencia de Protección de Datos (AEPD) e Mario Costeja González</i>	51
3.2.3	<i>Casos Aída Curi, Chacina da Candelária e Xuxa</i>	62
4	MARCO CIVIL DA INTERNET E PROPOSTAS DE REGULAMENTAÇÃO DO DIREITO AO ESQUECIMENTO	68
4.1	Marco Civil da Internet (Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014)	70
4.2	Um estudo sobre as propostas de regulamentação do direito ao esquecimento no Brasil	77
4.2.1	<i>Projeto de Lei nº 1.589, de 2015 e Substitutivo adotado pela CCJC aos Projetos de Lei nºs 215, 1.547 e 1.589, de 2015</i>	80
4.2.2	<i>Projeto de Lei nº 1.676, de 2015, Projeto de Lei nº 2.712, de 2015 e Projeto de Lei nº 8.443, de 2017</i>	85
4.2.3	<i>Projeto de Lei nº 5.203, de 2016</i>	93
4.2.4	<i>Positivização do direito ao esquecimento</i>	96
5	CONCLUSÃO	106
	REFERÊNCIAS	111

1 INTRODUÇÃO

O direito ao esquecimento e o Marco Civil da Internet, um estudo sobre as propostas de regulamentação. O título, de certa feita, informa o caminho percorrido na dissertação. O objetivo proposto no projeto de pesquisa consiste no estudo do direito ao esquecimento na Internet e sobre as propostas destinadas à instituição e ao regulamento desse direito no ordenamento jurídico brasileiro. A hipótese elaborada apontava para não inclusão do direito ao esquecimento no Marco Civil da Internet em decorrência da reduzida efetividade na rede mundial de computadores, considerando que essa tecnologia é marcada pela onipresença e perenidade das informações. Com efeito, a fim de desenvolver a pesquisa e verificar o resultado, adotou-se o método dedutivo (MEZZAROBA; MONTEIRO, 2009, p. 55) e, a partir da hipótese formulada, realizou-se a investigação qualitativa (MARCONI; LAKATOS, 2009, p. 21) em relação aos Projetos de Lei elaborados para positivação do direito ao esquecimento no Marco Civil da Internet, descrevendo e interpretando (FLICK, 2009, p. 20) com amparo na revisão bibliográfica e documental (MEZZAROBA; MONTEIRO, 2009, p. 112-113).

Seguindo essa metodologia, o desenvolvimento do tema foi abordado em três seções primárias. Na primeira seção, com o título de “Informação na vida em rede”, disserta-se sobre a liberdade de expressar em termos amplos (direito de informar, direito de se informar e direito de ser informado), considerando a relevância dos registros das memórias e da comunicação como uma “[...] essência da atividade humana” (CASTELLS, 2003, p. 225), em contraponto à privacidade. Além disso, trabalha-se com o histórico da origem da Internet, a definição dessa tecnologia, a sua presença no Brasil, bem como acerca da vida em rede em decorrência do surgimento da sociedade da informação ou sociedade em rede, expressões, entre outras, empregadas para tratar desse momento da contemporaneidade estabelecido, também, por conta da Internet e, conseqüente, “[...] gama de conhecimentos informativos” (FERRAZ; VIOLA, 2017, f. 1). Na segunda seção, com o título “Direito ao esquecimento” discorre-se quanto ao direito ao esquecimento, não apenas em termos de origem, definição e terminologia, mas para possibilitar a compreensão desse direito enquanto um corolário da privacidade destinado a resguardar uma parte do domínio privado depois de transcorrido determinado período de tempo, mesmo que a informação seja verídica, e esteja destituída de

qualquer interesse da coletividade, ou seja, não prejudicando a memória da coletividade. Com efeito, considerando-se que o objetivo consiste no estudo do direito ao esquecimento na Internet, analisa-se o caso Mario “versus” Google julgado pelo Tribunal de Justiça da União Europeia e, ainda, os casos Aída Curi, Chacina da Candelária e Xuxa, julgados pelo Superior Tribunal de Justiça, a fim de se identificar as deliberações adotadas e, assim, compreender o conteúdo do denominado direito ao esquecimento na vida em rede e, também, as medidas pragmáticas estabelecidas para alcançar esse esquecimento na rede mundial de computadores. Essas duas seções primárias do desenvolvimento da dissertação apresentam um contexto geral do tema para auxiliar no entendimento do problema concernente aos limites entre a liberdade de expressar e o resguardo da privacidade, e, assim, possibilitar a elaboração do estudo sobre as proposições legislativas destinadas à instituição e ao regulamento do direito ao esquecimento no ordenamento jurídico.

Com o título “Marco Civil da Internet e propostas de regulamentação do direito ao esquecimento”, na terceira seção, antes de abordar as proposições legislativas especificamente, trata-se do procedimento de criação do anteprojeto do Marco Civil da Internet e da própria tramitação do Projeto de Lei no Congresso Nacional, proporcionando o conhecimento da sistemática adotada e da participação dos diversos atores da sociedade civil na construção desse diploma legal. Assim, posteriormente, já com uma compreensão estabelecida sobre o procedimento que fora utilizado para construir o Marco Civil da Internet, realizou-se a pesquisa nos sites da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, com a palavra “esquecimento”. Na pesquisa efetuada no site da Câmara dos Deputados identificou-se — restrito às proposições que tratam sobre a instituição e o regulamento do direito ao esquecimento — a existência de 06 (seis) projetos de lei em tramitação (Projeto de Lei nº 1.589/2015; Substitutivo adotado pela CCJC aos Projetos de Lei nºs 215, 1.547 e 1.589, de 2015; Projeto de Lei nº 1.676/2015; Projeto de Lei nº 2.712/2015; Projeto de Lei nº 8.443/2017; Projeto de Lei nº 5.203/2016). Na pesquisa realizada no site do Senado Federal, com o mesmo parâmetro, o resultado obtido foi a informação da existência do “Parecer do Conselho de Comunicação Social nº 1, de 2015”, que analisa os projetos de lei que instituem o chamado “direito ao esquecimento” no Brasil. Assim, de modo a contribuir com o debate sobre o tema estudado, seguiu-se à análise das proposituras legislativas com fundamento na revisão bibliográfica que compõe a pesquisa — apresentada nas duas primeiras seções —,

com o escopo de verificar-se o resultado e expor na conclusão, em linha ao objetivo traçado e a hipótese projetada.

Adverte-se, entretanto, que escrever sobre qualquer assunto relacionado à tecnologia, no atual período da história da humanidade, é, sem dúvidas, estabelecer uma batalha com o tempo, sabendo-se, de antemão, que há um vencedor e que este, com provável certeza, não será o redator (LEMOS, 2012, p. 05). O asseverado não se trata de uma autodefesa prévia, mas sim de uma mera constatação da realidade vivenciada quanto a “[...] todos os aspectos existentes dos desenvolvimentos digitais globais” (KURBALIJA, 2016, p. 21). É nessa linha de raciocínio que LEMOS (2012, p. 05) manifesta-se e registra o desafio imposto dizendo que “[...] quando alguém se debruça sobre qualquer questão tecnológica do presente, faz isso correndo o risco de que o próprio objeto da reflexão fique obsoleto (ou deixe de existir ou acabe “fora de moda”) em curto espaço de tempo”. A Internet é revolucionária em termos de comunicação, “[...] tornou a informação praticamente imperecível e acessível a qualquer pessoa em qualquer parte do mundo” (TEIXEIRA, 2015, p. 54). Tanto é verdade que, “[...] informações relativamente a uma pessoa, uma vez inseridas na “web”, saindo controle individual e passam a ser perenes. Um mero descuido, na internet, é imperdoável, porque é inesquecível” (TEIXEIRA, 2015, p. 54).

Com efeito, discorrer sobre o direito ao esquecimento com enfoque na rede mundial de computadores mostra-se bastante desafiador, uma vez que a Internet “[...] alargou as possibilidades de comunicação e fez emergir um grande número de questões ligadas à privacidade” (DONEDA, 2006, p. 57). Essas questões não são estranhas ao cotidiano, os problemas entre a liberdade de expressar em sentido amplo (direito de informar, o direito de se informar, o direito de ser informado) e a privacidade não são novidade em termos de outras tecnologias já empregadas para a comunicação entre os indivíduos (divergências decorrentes de publicações veiculadas no jornal e na televisão, por exemplo). O Marco Civil da Internet, sem desconsiderar o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil e no Código Civil, regulamentou, em termos de positividade, o uso da Internet no Brasil e, por conseguinte, apresenta-se como um regulador das condutas dos atores do ambiente virtual, mas nada dispõe, em específico, acerca do direito ao esquecimento.

Aliás, esquecimento é uma questão difícil em se tratando da rede mundial de computadores, cuja tecnologia tem por característica a onipresença e a perenidade dos conteúdos que nela transitam. Então, é nessa linha que se questiona a necessidade e a

efetividade, nesse momento histórico da humanidade, para, no Brasil, adotar-se uma novel legislação destinada a excluir registros de memória, quando sequer questiona-se sobre a conduta do usuário em submeter à destruição o seu domínio privado. Aparecer é fácil, desaparecer é difícil, para não dizer impossível, da rede mundial de computadores. Assim sendo, nas linhas seguintes se abordará o direito ao esquecimento na Internet, sem desconsiderar a importância dos registros das memórias individuais e coletivas para sobrevivência.

REFERÊNCIAS

AGOSTINI, Leonardo Cesar de. **A intimidade e a vida privada como expressões da liberdade humana**. Porto Alegre: Núria Fabris, 2011. 270 p.

ALEXY, Robert. **Teoria dos direitos fundamentais**. Tradução de Virgílio Afonso da Silva. São Paulo: Malheiros Editores, 2008. 669 p.

ALMEIDA, Daniel Freire de. **Um Tribunal Internacional para a Internet**. São Paulo: Almedina, 2015. 430 p.

ALMEIDA, Guilherme Alberto Almeida de. Marco Civil da Internet: antecedentes, formulação colaborativa e resultados alcançados. In: ARTESE, Gustavo (Coord.). **Marco Civil da Internet: Análise jurídica sob uma perspectiva empresarial**. São Paulo: Quartier Latin, 2015. p. 19-63.

ÁLVAREZ CARO, María. **Derecho al olvido en Internet: El nuevo paradigma de la privacidad en la era digital**. Madrid: Editorial Reus, 2015. 143 p.

ALVIM, Marcia Cristina de Souza. Ética na informação e o direito ao esquecimento. In: SARLET, Ingo Wolfgang; MARTOS, José Antonio Montilla; RUARO, Regina Linden (Coord.). **Acesso à informação como direito fundamental e dever estatal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. p. 173-184.

ARENDT, Hannah. **A condição humana**. Tradução de Roberto Raposo. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2016. 403 p.

ARENDT, Hannah. **A vida do espírito: o pensar, o querer, o julgar**. Tradução de Antônio Abranches, Cesar Augusto R. de Almeida, Helena Martins. 4. ed. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2000. 392 p.

ARENDT, Hannah. **Responsabilidade e julgamento**. Tradução de Rosaura Eichenberg. São Paulo: Companhia das Letras, 2004. p. 261-281.

ARTIGO 19. **Quem somos: A organização**. São Paulo: ARTIGO 19, [S.I.]. Disponível em: <<http://artigo19.org/a-organizacao/>>. Acesso em: 09 fev. 2018.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE JORNALISMO INVESTIGATIVO. **Projeto CTRL+X**, São Paulo, 2015. Disponível em: <Disponível em: <<http://www.ctrlx.org.br/#/noticias>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

ASSOCIAÇÃO DNS.PT. **O que é um Domínio**. 201-. Disponível em: <<https://www.dns.pt/pt/dominios-2/o-que-e-um-dominio/>>. Acesso em: 23 jan. 2018.

AVILA, Renato Nogueira Perez. **Deep Web: A Internet que não está no Google**. Rio de Janeiro: Ciência Moderna, 2015. 98 p.

BADDELEY, Alan; ANDERSON, Michael C; EYSENCK, Michael W. **Memória**. Tradução de Cornélia Stolting. Porto Alegre: Artmed, 2011. 472 p.

BARBOSA, Fernanda Nunes. **Biografias e liberdade de expressão: critérios para a publicação de histórias de vida**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2016. 336 p.

BARLOW, John Perry. **A Declaration of the Independence of Cyberspace**. Davos, 1996. Disponível em: <<https://www.eff.org/cyberspace-independence>>. Acesso em: 04 jan. 2018.

BAUDRILLARD, Jean. **Tela total: mito-ironias do virtual e da imagem**. Tradução de Juremir Machado da Silva. 5. ed. Porto Alegre: Sulina, 2011. 158 p.

BAUMAN, Zygmunt. **Vigilância líquida: diálogos com David Lyon**. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 159 p.

BECKER, Clara; TARDÁGUILA, Cristina. CTRL+X: Dilma, Aécio, Marina e as 30 ações para tirar conteúdo da web. **PIAUI**. São Paulo, 05 jul. 2016. Disponível em: <<http://piaui.folha.uol.com.br/lupa/2016/07/05/ctrlx-dilma-aecio-marina-e-as-30-acoes-para-tirar-conteudo-da-web/>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

BERNARDI, Amarildo José. Informação, Comunicação, Conhecimento: Evolução e Perspectivas. **TransInformação**, Campinas, v. 19, n. 1, p. 39-44, jan/abr. 2007. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/tinf/v19n1/04.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2017.

BERTONI, Eduardo. The Right to Be Forgotten: An Insult to Latin American History. **HUFFPOST**, 24 set. 2014. Disponível em: <https://www.huffingtonpost.com/eduardo-bertoni/the-right-to-be-forgotten_b_5870664.html>. Acesso em 03 fev. 2018.

BÍBLIA, A. T. Provérbios. In: **Bíblia on line**, 2018. Disponível em: <<https://www.bibliaonline.com.br/acf/pv/24>>. Acesso em: 04 fev. 2018.

BORGES, Jorge Luis. **Ficções**. Tradução de Davi arrigucci Jr. São Paulo: Companhia das Letras, 2007. 169 p.

BORT, Julie. Google's Eric Schmidt Explains Why The Internet Needs A "Delete Button". **BUSINESS INSIDER**, New York, 6 mai. 2013. Disponível em: <<http://www.businessinsider.com/schmidt-internet-needs-a-delete-button-2013-5#ixzz2SYb4Hh4r>>. Acesso em: 03 fev. 2018.

BRANCO, Sérgio. **Memória e esquecimento na internet**. Porto Alegre: Arquipélago Editorial, 2017. 208 p.

BRANCO, Sérgio. **Direito e Internet no Brasil**. Traduzido de Marianna Jardim e Beatriz Nunes. Rio de Janeiro: Instituto de Tecnologia e Sociedade do Rio de Janeiro, [201-]. 40 p. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/02/160214_Publicac%CC%A7a%CC%83o_PT-BR_Serie-especial-direito-e-internet.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2018.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 28 out. 2015.

BRASIL. Decreto nº 592, de 06 de julho de 1992. Atos internacionais. Pacto internacional sobre direitos civis e políticos. Promulgação. (adotado pela XXI Assembleia-geral das Organizações das Nações Unidas (ONU), em 16/12/1966). **Diário Oficial da União**, Brasília, 07 jul. 1992. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/1990-1994/d0592.htm>. Acesso em: 18 jan. 2017.

BRASIL. Decreto nº 678, de 06 de novembro de 1992. Promulga a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de São José da Costa Rica), de 22 de novembro de 1969. **Diário Oficial da União**, Brasília, 09 nov. 1992. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/D0678.htm>. Acesso em: 18 jan. 2017.

BRASIL. Decreto nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940. Código Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 31 dez. 1940. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del2848compilado.htm>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL. Decreto nº 3.689, de 03 de outubro de 1941. Código de Processo Penal. **Diário Oficial da União**, Rio de Janeiro, 13 dez. 1941. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/Del3689Compilado.htm>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL. Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984. Institui a Lei de Execução Penal. **Diário Oficial da União**, Brasília, 13 jul. 1984. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210.htm>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. **Diário Oficial da União**, Brasília, 12 set. 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8078.htm>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL. Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 11 jan. 2002. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/L10406.htm>. Acesso em: 18 jan. 2018.

BRASIL. Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014. Estabelece princípios, garantias, direitos e deveres para o uso da Internet no Brasil. **Diário Oficial da União**, Brasília, 24 abr. 2014. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/12965.htm>. Acesso em: 29 out. 2015.

BRASIL. Ministério Público Federal. Parecer nº 156.104/2016 PRG-RJMB, de 11 de julho de 2016. Brasília, 50 p., 11 jul. 2016. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/arquivos/2016/7/art20160712-11.pdf>>. Acesso em: 21 set. 2017.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Civil e consumidor. Internet. Relação de consumo. Incidência do CDC. Gratuidade do serviço. Indiferença. Provedor de pesquisa. Filtragem prévia das buscas. Desnecessidade. Restrição dos resultados. Não-cabimento. Conteúdo público. Direito à informação. Recurso especial nº 1.316.921/RJ. Recorrente: Google Brasil Internet Ltda. Recorrida: Maria da Graça Xuxa Meneghel. Relatora: Ministra Nancy Andrighi, Terceira Turma, 26 jun. 2012. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 29 jun. 2012. 29 f. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=201103079096&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito. Recurso especial. Direito civil-constitucional. Liberdade de imprensa vs. Direitos da personalidade. Litígio de solução transversal. Competência do Superior Tribunal de Justiça. Documentário exibido em rede nacional. Linha

Direta-Justiça. Homicídio de repercussão nacional ocorrido no ano de 1958. Caso “Aida Curi”. Veiculação, meio século depois do fato, do nome e imagem da vítima. Não consentimento dos familiares. Direito ao esquecimento. Acolhimento. Não aplicação no caso concreto. Reconhecimento da historicidade do fato pelas instâncias ordinárias. Impossibilidade de desvinculação do nome da vítima. Ademais, inexistência, no caso concreto, de dano moral indenizável. Violação ao direito de imagem. Súmula n. 403/STJ. Não incidência. Recurso especial nº 1.335.153/RJ. Recorrentes: Nelson Curi, Roberto Curi, Waldir Cury e Maurício Curi. Recorrida: Globo Comunicação e Participações S/A. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, 28 mai. 2013a. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 10 set. 2013. 53 f. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=201100574280&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Direito. Recurso especial. Direito civil-constitucional. Liberdade de imprensa vs. Direitos da personalidade. Litígio de solução transversal. Competência do Superior Tribunal de Justiça. Documentário exibido em rede nacional. Linha Direta-Justiça. Sequência de homicídios conhecida como Chacina da Candelária. Reportagem que reacende o tema treze anos depois do fato. Veiculação inconstitucional de nome e imagem de indiciado nos crimes. Absolvição posterior por negativa de autoria. Direito ao esquecimento dos condenados que cumpriram pena e dos absolvidos. Acolhimento. Decorrente da proteção legal e constitucional da dignidade da pessoa humana e das limitações positivadas à atividade informativa. Presunção legal e constitucional de ressocialização da pessoa. Ponderação de valores. Precedentes de direito comparado. Recurso especial nº 1.334.097/RJ. Recorrente: Globo Comunicação e Participações S/A. Recorrido: Jurandir Gomes de França. Relator: Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, 28 mai. 2013b. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 10 set. 2013. 54 f. Disponível em: <<https://ww2.stj.jus.br/processo/pesquisa/?tipoPesquisa=tipoPesquisaNumeroRegistro&termo=201201449107&totalRegistrosPorPagina=40&aplicacao=processos.ea>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. Direito. Direito constitucional. Veiculação de programa televisivo que aborda crime ocorrido há várias décadas. Ação indenizatória proposta por familiares da vítima. Alegados danos morais. Direito ao esquecimento. Debate acerca da harmonização dos princípios constitucionais da liberdade de expressão e do direito à informação com aqueles que protegem a dignidade da pessoa humana e a inviolabilidade da honra e da intimidade. Presença de repercussão geral. Recurso extraordinário com agravo nº 833.248/RJ. Recorrentes: Nelson Curi, Roberto Curi, Waldir Cury e Maurício Curi. Recorrida: Globo Comunicação e Participações S/A. Relator: Ministro Dias Toffoli, Plenário Virtual, 12 dez. 2014. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 20 fev. 2015. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5091603&numeroProcesso=1010606&classeProcesso=RE&numeroTema=786>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRASIL. Supremo Tribunal Federal. 786 - Aplicabilidade do direito ao esquecimento na esfera civil quando for invocado pela própria vítima ou pelos seus familiares. Repercussão geral em recurso extraordinário nº 1.010.606, Relator: Ministro Dias Toffoli, Plenário Virtual, 12 dez. 2014. **Diário de Justiça Eletrônico**, Brasília, 20 fev. 2015. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/jurisprudenciaRepercussao/verAndamentoProcesso.asp?incidente=5091603&numeroProcesso=1010606&classeProcesso=RE&numeroTema=786>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

BRIGGS, Asa. BURKE, Peter. **Uma história social da mídia: De Gutenberg à Internet**. Tradução de Maria Carmelita Pádua Dias. 2 ed. Rio de Janeiro: Zahar, 2006. 343 p.

BRUM, Caroline Bussoloto de. Análise constitucional do direito ao esquecimento. **Boletim IBCCRIM**, São Paulo, ano 24, n. 288, p. 12-13, nov. 2016.

BURKE, Peter. Problemas causados por Gutenberg: a explosão da informação nos primórdios da Europa Moderna. Tradução de Almiro Piseta. **Estudos Avançados**, São Paulo, v. 16, n. 44, p. 173-185, jan/abr. 2002. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/ea/v16n44/v16n44a10.pdf>>. Acesso em: 30 dez. 2017.

CACHAPUZ, Maria Cláudia Mércio. **Intimidade e vida privada no novo Código Civil Brasileiro: uma leitura orientada no discurso jurídico**. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2006. 303 p.

CACHAPUZ, Maria Cláudia Mércio. A memória, o registro e o esquecimento (À guisa de um prefácio). In: CARELLO, Clarissa Pereira. **Direito ao esquecimento: Parâmetros jurisprudenciais**. Curitiba: Prismas, 2017. 168 p.

CAMBRIDGE DICTIONARY. **LINK**. Cambridge: Cambridge University Press, 2018. Disponível em: <<https://dictionary.cambridge.org/pt/>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

CAMPOS, Jefferson. **Projeto de Lei nº 2.712, de 2015**. Modifica a Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, obrigando os provedores de aplicações de internet a remover, por solicitação do interessado, referências a registros sobre sua pessoa na internet, nas condições que especifica. Brasília: Câmara dos Deputados, 19 ago. 2015. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1672348>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

CARELLO, Clarissa Pereira. **Direito ao esquecimento: Parâmetros jurisprudenciais**. Curitiba: Prismas, 2017. 168 p.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação**: economia, sociedade e cultura (A sociedade em rede). Tradução de Roneide Venancio Majer. São Paulo: Paz e Terra, 2016. v. 1. 629 p.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação**: economia, sociedade e cultura (Fim de milênio). Tradução de Klauss Brandini Gerhardt e Roneide Venancio Majer. 17. ed. São Paulo: Paz e Terra, 1999. v. 3. 497 p.

CASTELLS, Manuel. **A Era da Informação**: economia, sociedade e cultura (O poder da identidade). Tradução de Klauss Brandini Gerhardt. 3. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2001. v. 2. 530 p.

CASTELLS, Manuel. **A Galáxia da Internet**: reflexões sobre a Internet, os negócios e a sociedade. Tradução de Maria Luiza X. de A. Borges. Revisão de Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2003. 243 p.

CASTELLS, Manuel. **Internet y la Sociedad en Red**: Lliçó inaugural del programa de doctorat sobre la societat de la informació i el coneixement. Barcelona: Universidad Oberta de Catalunya, 2000. 12 f. Disponível em:
<<http://www.uoc.edu/web/cat/articles/castells/print.html>>. Acesso em: 14 jan. 2018.

CASTELLS, Manuel. **O poder da comunicação**. Tradução de Vera Lúcia Mello Joscelyne. São Paulo: Paz e Terra, 2015. 629 p.

CASTELLS, Manuel. **Redes de indignação e esperança**: movimentos sociais na era da internet. Tradução de Carlos Alberto Medeiros. Revisão de Paulo Vaz. Rio de Janeiro: Zahar, 2013. 271 p.

CEROY, Frederico Meinberg. Os conceitos de provedores no Marco Civil da Internet. **Migalhas**. São Paulo, 24 nov. 2014. Disponível em:
<<http://www.migalhas.com.br/dePeso/16,MI211753,51045-Os+conceitos+de+provedores+no+Marco+Civil+da+Internet>>. Acesso em: 31 jan. 2018.

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DOS CRIMES CIBERNÉTICOS. **Projeto de Lei nº 5.203, de 2016**. Altera o Marco Civil da Internet, Lei no 12.965, de 23 de abril de 2014, determinando a indisponibilidade de cópia idêntica de conteúdo reconhecido como infringente, sem a necessidade de nova ordem judicial e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 06 mai. 2016. Disponível em:
<<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2083673>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

CONSELHO DA EUROPA. **Convenção para Proteção dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais**. Roma. 4 nov. 1950. Disponível em: <http://www.echr.coe.int/documents/convention_por.pdf>. Acesso em: 17 jan. 2017.

CONSELHO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO CONGRESSO NACIONAL. **Parecer nº 1, de 2015 – CCS**. Brasília: Diário do Senado Federal, 17 out. 2015, 34 f. Disponível em: <<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/materias/-/materia/123667>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

COORDENAÇÃO, ABLRESPONDE. **ABL RESPONDE**. [mensagem pessoal]. Mensagem recebida por <alexandro@linck.adv.br> em 02 jan. 2018.

CORDEIRO, Carlos José; PAULA NETO, Joaquim José. A concretização de um novo direito da personalidade: o direito ao esquecimento. **Civilistica.com**, Rio de Janeiro, a. 4, n. 2, 2015. Disponível em: <<http://civilistica.com/a-concretizacao-de-um-novo-direito-da-personalidade/>>. Acesso em: 23 jan. 2017.

DICIONÁRIO INFOPÉDIA DE SIGLAS E ABREVIATURAS. **TCP/IP**. Porto: Porto Editora, 2003-2017. Disponível em: <<https://www.infopedia.pt/dicionarios/siglas-abreviaturas/TCP/IP>>. Acesso em: 30 dez. 2017.

DONEDA, Danilo. **Da privacidade à proteção de dados pessoais**. Rio de Janeiro: Renovar, 2006. 448 p.

DOTTI, René Ariel. **Proteção da vida privada e liberdade de informação: possibilidades e limites**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1980. 299 p.

EHRlich, Eugen. **Fundamentos da Sociologia do Direito**. Tradução de René Ernani Gertz. Brasília: Universidade de Brasília, 1986. 388 p.

FARINHO, Domingos Soares. **Intimidade da Vida Privada e Media no Ciberespaço**. Coimbra: Almedina, 2006. 104 p.

FILHO, Adalberto Simão. Sociedade da Informação e seu lineamento jurídico. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007. p. 5-29.

FILHO, Juscelino. **Substitutivo aos Projetos de Lei nºs 215, 1.547 e 1.589, de 2015.** Estabelece causa de aumento de pena para o crime contra a honra praticado com o emprego de equipamento, aparelho, dispositivo ou outro meio necessário à realização de telecomunicação, ou por aplicação de internet, independentemente do meio utilizado, e dá outras providências. Brasília: Câmara dos Deputados, 01 out. 2015. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1391463&filena me=Tramitacao-PL+215/2015>. Acesso em: 28 jan. 2018.

FILHO, Luiz Lauro. **Projeto de Lei nº 8.443, de 2017.** Estabelece o Direito ao Esquecimento e modifica os artigos 7º e 19 da Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014 – Marco Civil da Internet. Brasília: Câmara dos Deputados, 31 ago. 2017. Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=1595970&filena me=PL+8443/2017>. Acesso em: 28 jan. 2018.

FILHO, Marco Aurélio Florêncio. Apontamentos sobre a liberdade de expressão e a violação da privacidade no marco civil da internet. In: DEL MASSO, Fabiano Dolenc; ABRUSIO, Juliana; FILHO, Marco Aurélio Florêncio (Coord.). Marco Civil da Internet: Lei 12.965/2014. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014. p. 27-40.

FERRAZ, José Eduardo Junqueira. VIOLA, Mario. **O direito ao esquecimento.** 09 jun. 2017. 8 f. Disponível em: <<https://itsrio.org/pt/publicacoes/o-direito-ao-esquecimento/>>. Acesso em: 08 fev. 2018.

FERRAZ, Maria Cristina Franco. Tecnologias, memória e esquecimento: da modernidade à contemporaneidade. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre. n. 27. p. 49-57. ago. 2015. Quadrimestral. Disponível em: <<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/download/3322/2580>>. Acesso em: 20 dez. 2016.

FLICK, Uwe. **Introdução à pesquisa qualitativa.** Tradução de Joice Elias Costa. 3. ed. Artmed, 2009. 405 p.

FORTES, Vinícius Borges. **Os direitos de privacidade e a proteção de dados na Internet.** Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016. 320 p.

GADAMER, Hans-Georg. **Hermenêutica em retrospectiva.** 2. ed. Tradução de Marco Antônio Casanova. Petrópolis: Vozes, v. 1, 2007. 132 p.

GALLAGHER, Caoilfhionn; BUNTING, Jude; HASS, Thomas. **Voluntary Submission In Intervention**. Paris, 2017. Disponível em: <<https://itsrio.org/pt/publicacoes/amicus-curiae-na-franca-sobre-direito-ao-esquecimento/>>. Acesso em: 22 jan. 2018.

GALLO SALLEN, Juan Antonio. **El derecho en Internet. Una propuesta de solución: Del caso Google al Big Data**. Estados Unidos: CreateSpace Independent Publishing Platform, 2015. 80 p.

GIACCHETTA, André Zonaro; MENEGUETTI, Pamela Gabrielle. A garantia constitucional à inviolabilidade da intimidade e da vida privada como direito dos usuários no Marco Civil da Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014. p. 375-391.

GNACH, Aleksandra. Social media and community building: Creating social realities through linguistic interaction. In: COLLEEN, Cotter; PERRIN, Daniel (Ed.). **The Routledge Handbook of Language and Media**. London: Routledge, 2017. p. 190-206. Disponível em: <<https://www.routledge.com/The-Routledge-Handbook-of-Language-and-Media/Cotter-Perrin/p/book/9781138014176>>. Acesso em: 14 jan. 2018.

GOOGLE. **Remoção da privacidade da UE**: Solicitar remoção de conteúdo indexado na Pesquisa Google com base na lei europeia de proteção de dados. 2014. Disponível em: <https://www.google.com/webmasters/tools/legal-removal-request?complaint_type=rtbf&visit_id=0-636523403753145802-3357523333&rd=1>. Acesso em: 18 jan. 2017.

GOOGLE. **The Advisory Council to Google on the Right to be Forgotten**. 2015. Disponível em: <https://www.google.com/webmasters/tools/legal-removal-request?complaint_type=rtbf&visit_id=0-636523403753145802-3357523333&rd=1>. Acesso em: 18 jan. 2017.

GOOGLE. **Transparency Report**: Remoções da pesquisa em cumprimento da legislação europeia sobre privacidade. 2018. Disponível em: <<https://transparencyreport.google.com/eu-privacy/overview>>. Acesso em: 24 jan. 2018.

HAIKAL, Victor Auilo. Da significação jurídica dos conceitos integrantes do art. 5º: Internet, terminal, administrador de sistema autônomo, endereço internet protocol – IP específicos e o respectivo sistema autônomo de roteamento, devidamente cadastrada no ente nacional responsável pelo registro e distribuição de endereços IP geograficamente referentes ao país; endereço IP; conexão à Internet; registro de conexão; aplicações de Internet; e registros de acesso a aplicações de Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2013:17-324.

HOUAISS, Antônio; VILLAR, Mauro de Salles. **Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2009. 1.986 p.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE DO RIO. **Amicus curiae sobre Direito ao Esquecimento protocolado na França**. Rio de Janeiro. 22 mai. 2017a. Disponível em: <<https://itsrio.org/pt/publicacoes/amicus-curiae-na-franca-sobre-direito-ao-esquecimento/>>. Acesso em: 22 jan. 2018.

INSTITUTO DE TECNOLOGIA E SOCIEDADE DO RIO. **Dez Dilemas sobre o chamado Direito ao Esquecimento**. Rio de Janeiro. 12 jun. 2017b. Disponível em: <<https://itsrio.org/pt/publicacoes/dez-dilemas-sobre-o-chamado-direito-ao-esquecimento/>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

INTERNATIONAL TELECOMMUNICATIONS UNION. **Home: About ITU**. Nova Iorque. [19--?]. Disponível em: <<https://www.itu.int/en/about/Pages/overview.aspx>>. Acesso em: 25 dez. 2017.

IZQUIERDO, Iván. **Memória**. 2. ed. rev. e ampl. Porto Alegre: Artmed, 2011. 133 p.

IZQUIERDO, Iván; BEVILAQUA, Lia R. M.; CAMMAROTA, MARTÍN. A arte de esquecer. **Estudos avançados**, São Paulo. v. 20. n. 58. p. 289-296. set.-dez. 2006. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-40142006000300024>. Acesso em: 19 jan. 2018.

JÄÄSKINEN, Niilo. **Conclusões do Advogado-Geral**. Processo C-131/12. Recorrentes: Google Spain SL e Google Inc. Recorridos: Agencia Española de Protección de Datos (AEPD) e Mario Costeja González. Luxemburgo, 25 de julho de 2013. Disponível em: <<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=152065&pageIndex=0&doClang=pt&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=269294>>. Acesso em: 21 set. 2017.

JORNADA DE DIREITO CIVIL. VI. 2013, Brasília. **Enunciados aprovados**. Brasília: CJF, 2013, 29 f. Disponível em: <<http://www.cjf.jus.br/cjf/CEJ-Coedi/jornadas-cej/enunciados-vi-jornada/view>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

JUNIOR, Irineu Francisco Barreto. Atualidade do Conceito de Sociedade da Informação para a Pesquisa Jurídica. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007. p. 61-77.

JUNIOR, José Barros Correia; GALVÃO, Lucas Holanda C. Direito Civil: da memória ao esquecimento. In: CORREIA Junior, José Barros; GALVÃO, Vivianny (Coords.). **Direito à memória e direito ao esquecimento**. Maceió: EDUFAL, 2015, p. 21-48.

JUNIOR, Paulo Hamilton Siqueira. Habeas Data: Remédio Jurídico da Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007. p. 251-274.

JÚNIOR, Paulo José da Costa. **O direito de estar só**: tutela penal de intimidade. 2. ed. rev. e atual. São Paulo: Revista dos Tribunais, 1995. 95 p.

KURBALIJA, Jovan. **Uma introdução à governança da internet**. Tradução de Carolina Carvalho. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2016. 246 p. Disponível em: <<https://www.cgi.br/publicacao/uma-introducao-a-governanca-da-internet/>>. Acesso em 22 abr. 2017.

LAUHLAN, Stuart. Why Sir Tim Berners-Lee is frightened of the ‘right to be forgotten’. **Diginomica**. [S.I], 08 out. 2014. Disponível em: <<https://diginomica.com/2014/10/08/sir-tim-berners-lee-frightened-right-forgotten/>>. Acesso em: 02 fev. 2018.

LEAL, Saul Tourinho. Conversa constitucional. **O direito ao esquecimento e a questão da mulher no Brasil**, 20 jun. 2017. Disponível em: <<http://www.migalhas.com.br/ConversaConstitucional/113,MI260686,41046-O+direito+ao+esquecimento+e+a+questao+da+mulher+no+Brasil>>. Acesso em: 24 ago. 2018.

LEMOS, Ronaldo. DI FELICE, Massimo. **A vida em rede**. Campinas: Papirus 7 Mares, 2014. 142 p.

LEMOS, Ronaldo. **Direito, Tecnologia e Cultura**. [S.I]: FGV, 2005. 211 p. Disponível em: <<http://bibliotecadigital.fgv.br/dspace/handle/10438/16562>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

LEMOS, Ronaldo. **Futuros possíveis**: mídia, cultura, sociedade, direitos. Porto Alegre: Sulina, 2012. 318 p.

LIMA, Erik Noleta Kirk Palma. Direito ao esquecimento: discussão europeia e sua repercussão no Brasil. **Revista de informação legislativa**, v. 50, n. 199, p. 271-283, jul/set. 2013. Disponível em: <<http://www2.senado.gov.br/bdsf/item/id/502929>>. Acesso em: 10 dez. 2016.

LISBOA, Roberto Senise. O Consumidor na Sociedade da Informação. In: PAESANI, Liliana Minardi (Coord.). **O direito da sociedade da informação**. São Paulo: Atlas, 2007. p. 113-142.

LUIS CEBRIÁN, Juan. **A rede**. Tradução de Lauro Machado Coelho. São Paulo: Summus, 1999. 159 p.

MALDONADO, Viviane Nóbrega. **Direito ao esquecimento**. Barueri: Novo Século, 2017. 191 p.

MARCONI, Marina de Andrade; LAKATOS, Eva Maria. **Técnicas de pesquisa: planejamento e execução de pesquisas, amostragens e técnicas de pesquisa, elaboração, análise e interpretação de dados**. 7. ed. 2. reimpr. São Paulo: Atlas, 2009. 277 p.

MARMELSTEIN, George. **Curso de direitos fundamentais**. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 536 p.

MARTINS, Guilherme Magalhães. O direito ao esquecimento na Internet. In: MARTINS, Guilherme Magalhães (Coord.). **Direito privado e Internet**. São Paulo: Atlas, 2014. p. 03-28.

MAYER-SCHÖNBERGER, Viktor. **Delete: The Virtue of Forgetting in the Digital Age**. Princeton: Princeton University Press, 2009. 149 p.

MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia Servilha. **Manual de metodologia da pesquisa no Direito**. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2009. 344 p.

MOLINARO, Carlos Alberto; SARLET, Ingo Wolfgang. Breves notas acerca das relações entre a sociedade em rede, a Internet e o assim chamado Estado de Vigilância. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014. p. 29-48.

MOLON, Alessandro. Marco Civil da Internet. In: LEITE, George Salomão; LEMOS, Ronaldo (Coord.). **Marco civil da internet**. São Paulo: Atlas, 2014. p. XXVII-XXVIII.

MORIN, Edgar. A comunicação pelo meio (teoria complexa da comunicação). Tradução de Juremir Machado da Silva. **Revista FAMECOS**, Porto Alegre, n. 20, abr. 2003. p. 7-12. Disponível em:

<<http://revistaseletronicas.pucrs.br/ojs/index.php/revistafamecos/article/viewFile/3197/2462>>. Acesso em: 03 fev. 2018.

NEVES, Marcelo. **Entre Hidra e Hercules**: princípios e regras constitucionais como diferença paradoxal do sistema jurídico. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2013. 304 p.

NÚCLEO DE INFORMAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PONTO BR (Ed.). **Pesquisa sobre o uso das tecnologias de informação e comunicação nos domicílios brasileiros: TIC domicílios 2016**. São Paulo: Comitê Gestor da Internet no Brasil, 2017. 426 p. Disponível em: <https://cgi.br/media/docs/publicacoes/2/TIC_DOM_2016_LivroEletronico.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2017.

O'LUANAIGH, Cian. World Wide Web born at CERN 25 years ago. **CERN**. Genebra, 12 mar. 2014. Disponível em: <<https://home.cern/about/updates/2014/03/world-wide-web-born-cern-25-years-ago>>. Acesso em: 25 dez. 2017.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. Declaração Universal dos Direitos do Homem. **Resolução nº 217A (III) da Assembleia Geral das Nações Unidas**. 10 dez. 1948. Disponível em: <<http://unesdoc.unesco.org/images/0013/001394/139423por.pdf>>. Acesso em: 17 jan. 2017.

OST, François. **O tempo do direito**. Tradução de Maria Fernanda Oliveira. Lisboa: Instituto Piaget, 1999. 442 p.

PAESANI, Liliana Minardi. **Direito e Internet**: liberdade de informação, privacidade e responsabilidade civil. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2014. 130 p.

PAIVA, Bruno César Ribeiro de. O Direito ao Esquecimento frente à Liberdade de Expressão e de Informação. **Boletim Jurídico**, Uberaba, MG, a. 5, n. 1153, 2014. Disponível em: <<http://www.boletimjuridico.com.br/doutrina/texto.asp?id=3376>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

PASSOS, Ana Beatriz Guimarães; SILVA, Roberto Baptista Dias da. Entre lembrança e olvido: uma análise das decisões do STJ sobre o direito ao esquecimento. **Revista Jurídica da Presidência**. Brasília, DF, v. 16, n. 109, jun/set. 2014. p. 397-420. Disponível em: <<https://revistajuridica.presidencia.gov.br/index.php/saj/article/viewFile/17/7>>. Acesso em: 30 jan. 2017.

PERLINGIERI. **Perfis do direito civil**: Introdução ao Direito Civil Constitucional. Tradução de Maria Cristina De Cicco. 3. ed. Rio de Janeiro: Renovar, 2007. 369 p.

PINHEIRO, Patrícia Peck. O Direito Digital como Paradigma de uma Nova Era. In: WOLKMER, Antonio Carlos; LEITE, José Rubens Morato (Org.). **Os novos direitos no Brasil: natureza e perspectivas: uma visão básica das novas conflituosidades jurídicas**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 2012. p. 361-389.

RÊGO, Veneziano Vital do. **Projeto de Lei nº 1.676, de 2015**. Tipifica o ato de fotografar, filmar ou captar a voz de pessoa, sem autorização ou sem fins lícitos, prevendo qualificadoras para as diversas formas de sua divulgação e dispõe sobre a garantia de desvinculação do nome, imagem e demais aspectos da personalidade, publicados na rede mundial de computadores, internet, relativos a fatos que não possuem, ou não possuem mais, interesse público. Brasília: Câmara dos Deputados, 26 mai. 2015. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1295741>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

RIBEIRO, Diógenes V. Hassan. **Proteção da privacidade**. São Leopoldo: Unisinos, 2003. 141 p.

RODOTÀ, Stefano. **A vida na sociedade da vigilância: a privacidade hoje**. Tradução de Danilo Doneda e Luciana Cabral Doneda. Rio de Janeiro: Renovar, 2008. 381 p.

RODOTÀ, Stefano. O direito à verdade. Tradução de Maria Celina Bodin de Moraes e Fernanda Nunes Barbosa. **Civilistica.com**, Rio de Janeiro, a. 2, n. 3, jul/set. 2013. Disponível em: <<http://civilistica.com/o-direito-a-verdade/>>. Acesso em 09 jan. 2017.

ROTHENBURG, Walter Claudius. Direitos de expressão e de informação: posição preferencial, biografias desautorizadas e esquecimento. In: SARLET, Ingo Wolfgang; MARTOS, José Antonio Montilla; RUARO, Regina Linden (Coord.). **Acesso à informação como direito fundamental e dever estatal**. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2016. p. 153-171.

RUARO, Regina Linden; RODRIGUEZ, Daniel Piñero; FINGER, Brunize. O direito à proteção de dados pessoais e a privacidade. **Revista da Faculdade de Direito - UFPR**, Curitiba, PR, n. 53, p. 45-66, 2011. Disponível em: <<http://revistas.ufpr.br/direito/article/view/30768>>. Acesso em: 21 set. 2017.

RUARO, Regina Linden. Privacidade e autodeterminação informativa: obstáculos ao Estado de Vigilância? **Arquivo Jurídico**, Teresina, PI, v. 2, n. 1, p. 41-60, jan./jun. 2015. Disponível em: <<http://www.ojs.ufpi.br/index.php/raj/article/download/4505/2647>>. Acesso em: 21 set. 2017.

SANTOS, Soraya. **Projeto de Lei nº 1.589, de 2015**. Torna mais rigorosa a punição dos crimes contra a honra cometidos mediante disponibilização de conteúdo na internet ou que ensejarem a prática de atos que causem a morte da vítima. Altera o Decreto-lei nº 2.848, de 1940; Decreto-lei nº 3.689, de 1941; Lei nº 8.072, de 1990; Lei nº 12.965, de 2014. Brasília: Câmara dos Deputados, 19 mai. 2015. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=1279451>>. Acesso em: 28 jan. 2018.

SARLET, Ingo Wolfgang. **Dignidade (da pessoa) humana e direitos fundamentais na Constituição Federal de 1988**. 10. ed. rev. atual. e ampl. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2015. 199 p.

SARMENTO, Daniel. Liberdades comunicativas e “direito ao esquecimento” na ordem constitucional brasileira. **Revista Brasileira de Direito Civil**, v. 7, p. 190-232, jan./mar. 2016. Parecer. Disponível em: <<https://www.ibdcivil.org.br/image/data/revista/volume7/parecerfeito.pdf>>. Acesso em: 18 maio 2017.

SCHWABE, Jürgen (Coletânea original). MARTINS, Leonardo (Org.). **Cinquenta Anos de Jurisprudência do Tribunal Constitucional Federal Alemão**. Tradução de Beatriz Hennig “et al”. Uruguaçu: Fundação Konrad-Adenauer, 2005. p. 233-245. Disponível em: <http://www.kas.de/wf/doc/kas_7738-544-1-30.pdf>. Acesso em: 18 jan. 2018.

SHANNON, Victoria. What’s in an ‘i’? Internet governance - Technology & Media - International Herald Tribune. **The New York Times**. Nova Iorque, 03 dez. 2006. Disponível em: <<http://www.nytimes.com/2006/12/03/technology/03iht-btitu.3755510.html>>. Acesso em: 25 dez. 2017.

SILVA, Marcos Sérgio. Um dedo da discórdia. **Trip**. São Paulo, 08 mar. 2010. Disponível em: <<https://revistatrip.uol.com.br/trip/um-dedo-de-discordia>>. Acesso em: 18 jan. 2018.

SIMÓN CASTELLANO, Pere. **El reconocimiento del derecho al olvido digital em España y em la EU: Efectos tras la sentencia del TJUE de mayo de 2014**. Barcelona: Bosch, 2015. 342 p.

SOLON, Olivia. Tim Berners-Lee on the future of the web: ‘The system is failing’. **The Guardian**. Londres, 16 nov. 2017. Disponível em: <<https://www.theguardian.com/technology/2017/nov/15/tim-berners-lee-world-wide-web-net-neutrality>>. Acesso em: 25 dez. 2017.

SOUZA, Carlos Affonso. LEMOS, Ronaldo. **Marco Civil da Internet**: construção e aplicação. Juiz de Fora: Editar Editora Associada, 2016. 153 p. Disponível em: <https://itsrio.org/wp-content/uploads/2017/02/marco_civil_construcao_aplicacao.pdf>. Acesso em: 02 fev. 2018.

SOUZA, Draiton Gonzaga de; BAVARESCO, Agemir (Org.). **Direito e Filosofia I**. Porto Alegre: Letra & Vida, 2013. 111 p.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. Aberta a audiência pública sobre direito ao esquecimento na esfera civil. **Notícias STF**. Brasília, 12 jun. 2017. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=346318>>. Acesso em: 24 jan. 2017.

TEFFÉ, Chiara Spadaccini de; BARLETTA, Fabiana Rodrigues. O direito ao esquecimento: uma expressão possível do direito à privacidade. In: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (Coords.). **O Direito Civil entre o sujeito e a pessoa**: estudos em homenagem ao professor Stefano Rodotà. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 253-282.

TEIXEIRA, Raphael Lobato Collet Janny. A liberdade de expressão e o direito ao esquecimento na Internet. **Revista da ABPI**, São Paulo, n. 137, p. 54-60, jul./ago. 2015.

THIRY-CHERQUES, Hermano Roberto. A regra de ouro e a ética nas organizações. **Cadernos EBAPE.BR**, Rio de Janeiro, v. 4, n. 4, p. 1-4, dez. 2006. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/cebape/v4n4/v4n4a10.pdf>>. Acesso em: 09 fev. 2018.

TOURIÑO, Alejandro. **El derecho al olvido y a la intimidad en Internet**. Madrid: Catarata, 2014. 142 p.

UNIÃO EUROPEIA. Tribunal de Justiça da União Europeia. Dados pessoais — Proteção das pessoas singulares no que diz respeito ao tratamento desses dados — Diretiva 95/46/CE — Artigos 2.º, 4.º, 12.º e 14.º — Âmbito de aplicação material e territorial — Motores de busca na Internet — Tratamento de dados contidos em sítios web — Pesquisa, indexação e armazenamento desses dados — Responsabilidade do operador do motor de busca — Estabelecimento no território de um Estado-Membro — Alcance das obrigações desse operador e dos direitos da pessoa em causa — Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia — Artigos 7.º e 8.º. Processo nº C-131/12. Recorrentes: Google Spain SL e Google Inc. Recorridos: Agencia Española de Protección de Datos (AEPD) e Mario Costeja González. Luxemburgo, 13 de maio de 2014. 23 f. Disponível em: <<http://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?text=&docid=152065&pageIndex=0&doclang=pt&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=269294>>. Acesso em: 21 set. 2017.

UNITED NATIONS. A/RES/56/183. World Summit on the Information Society. **Resolution adopted by the General Assembly**. 21 dez. 2001. Disponível em: <http://www.un.org/en/ga/search/view_doc.asp?symbol=A/RES/56/183>. Acesso em: 25 dez. 2017.

VIEIRA, Mauro Luiz Iecker. **Contribuição da Embaixada do Brasil em Washington (EUA)**, 2010. Disponível em: <<http://culturadigital.br/marcocivil/2010/05/24/contribuicao-de-washington-para-o-marco-civil/>>. Acesso em: 27 jan. 2018.

VIEIRA, Tatiana Malta. **O direito à privacidade na sociedade da informação**: efetividade desse direito fundamental diante dos avanços da tecnologia da informação. Porto Alegre: Sergio Antonio Fabris, 2007. 326 p.

VIOLA, Mario; DONEDA, Danilo; CÓRDOVA, Yasodara; ITAGIBA, Gabriel. Entre privacidade e liberdade de informação e expressão: existe um direito ao esquecimento no Brasil? In: TEPEDINO, Gustavo; TEIXEIRA, Ana Carolina Brochado; ALMEIDA, Vitor (Coords.). **O Direito Civil entre o sujeito e a pessoa**: estudos em homenagem ao professor Stefano Rodotà. Belo Horizonte: Fórum, 2016. p. 361-380.

WARREN, Samuel Dennis; BRANDEIS, Louis Demitz. The Right to Privacy. **Harvard Law Review**, Cambridge, v. 4, n. 5, p. 193-220, dez. 1890. Disponível em: <<https://www.english.illinois.edu/-people-/faculty/debaron/582/582%20readings/right%20to%20privacy.pdf>>. Acesso em: 12 dez. 2016.

WEINGARTNER NETO, Jayme. **Honra, privacidade e liberdade de imprensa**: uma pauta de justificação penal. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2002. 351 p.

WORLD SUMMIT ON THE INFORMATION SOCIETY. **Tunis Agenda for the Information Society**. Tunis, 2005. 20 p. Disponível em: <<http://www.itu.int/net/wsis/docs2/tunis/off/6rev1-es.pdf>>. Acesso em: 25 dez. 2017.